



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 005345 Fls. 022
Em 03 / 11 / 2005
Rudolfo
PROTOCOLISTA

LEI Nº 2.723, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

**REVOGA A LEI Nº 2.602, DE 8 DE
AGOSTO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.602, de 8 de agosto de 2003, que instituiu gratificação de produtividade em função do lançamento e arrecadação de tributos municipais.

Art 2º A partir da vigência desta Lei, os valores devidos por força da lei revogada serão pagos no respectivo mês em que se der a arrecadação, observado o prazo operacional para lançamento em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

Walter de Prá
WALTER DE PRÁ

PREFEITO

**PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA**

EM 31 / 10 / 2005

[Signature]